



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
17/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2024**

PREÂMBULO

O Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **GERVASIO JOSE MACIEL**, inscrito no CPF sob nº **121.340.239-53**, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto Pregão Eletrônico, com itens exclusivos para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, na data e horário indicados, realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site da Bolsa Nacional de Compras - <https://bnccompras.com>, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 0125 de 20 de outubro de 2022, do qual Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº. 123 de 2006, à Lei nº. 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/05/2024

HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30min (horário de Brasília).

HORÁRIO DA DISPUTA: 09h (horário de Brasília).

TEMPO DA DISPUTA INICIAL: 15 (quinze) minutos.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LOCAL: <https://bnccompras.com>

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA:

pregao@ituporanga.sc.gov.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC COMPRAS. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do [Bolsa Nacional de Compras https://bnccompras.org.br](https://bnccompras.org.br).

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pela comissão de contratação do Município de Ituporanga, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta, disponível na Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço bnccompras.org.br/condutor.

1.4 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação na Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos prevalecerão estas últimas.

2. DO OBJETO: Despesa referente a contratação de empresa cujo o objetivo é fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender as necessidades dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV, para as crianças e adolescentes, referenciados aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e CREAS. Processo digital nº 5274/2024.

2.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender as necessidades dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV, para as crianças e adolescentes, referenciados aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e CREAS conforme necessidade do município, observando as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

2.2 O julgamento será menor preço por ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.2 O Licitante vencedor deverá efetuar a entrega no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, iniciando a contagem após o envio da autorização de fornecimento no local indicado pelo responsável sem nenhum custo adicional ao Município;

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

2.4.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

2.4.2 ANEXO II – Minuta do Contrato;

2.4.3 ANEXO III – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº. 9.854/99);

ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63 da Lei nº. 14.133/2021);

2.4.4 ANEXO V – Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007.

2.4.5 ANEXO VI – Termo de Referência, Relação dos Itens, descrições, quantidades, valores.

2.4.6 ANEXO VII – Folha para Elaboração do Contrato.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1 O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via site <https://bnccompras.org.br>, sendo iniciada na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

4.2 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

4.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.11 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.12 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

4.6.13 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.14 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.12 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.13 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa apresentar declaração de observância desse limite na licitação previsto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021.

4.15 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou Pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 2006, e declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa, conforme modelo que segue em anexo ao Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras, no endereço <https://bnccompras.org.br>.

5.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ Whatsapp: 42 30264550 e/ou com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ituporanga, fone: 47-3533 1211, e-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br.

5.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município de Ituporanga, devidamente justificado.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Ituporanga e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitarão licitante às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízos de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5.11 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.12 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.13 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

5.14 Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 42 30264550 e/ou Celular/ Whatsapp: (41) 99136-7677 telefones do suporte ao fornecedor, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

encerramento do envio de lances.

6.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca (quando for o caso);
- c) Fabricante (quando for o caso);
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência **ANEXO VI**

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas.

7.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

8. DA ABERTURA DA SESSÃO. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.

8.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

8.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.16 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.18 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.19 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.24 O Critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta cadastrada.

8.26 Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.31 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021

8.35A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.36 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexecutável.

9.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.8 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e envio da ata de julgamento das amostras aos e-mails cadastrados no processo licitatório.

9.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.15 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.16 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.17 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.18 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.19 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos aparelhos, tais como marca, modelo, tipo, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo bem não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.21 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.22 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.23 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.24 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.25 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

9.27 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.28 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cni.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

10.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.14 - Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.15 - Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

g) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo ANEXO VII.

10.16 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

10.17 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.19 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.
- b) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.
- c) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

10.20 - Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço de mesma natureza, da presente especificação, sem qualquer restrição na qualidade e nas condições comerciais, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

10.21 - Documentos complementares:

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.
- b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.
- c) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VII**.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

d) Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro-empendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, **(Anexo V)**.(PARA MICRO EMPRESAS OU EPP)

e) A(s) Empresa (s) participante (s) deverá (ão) apresentar junto com a Proposta de Preços, Folder Técnico ou prospecto técnico ou catálogo ou manual, redigidos em língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e funcionalidades descritas no equipamento e no aplicativo – software e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, relativos aos bens e softwares ofertados, na conformidade das especificações dos equipamentos e aplicativos.

f) Documentos Complementares.

10.22 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.23 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.24 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.25 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.26. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, assim previsto:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.27 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.28 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

10.29 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando *no "chat"* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.30 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.31 Em havendo inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.32 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.33 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.34 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante (quando necessários), vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS:

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac- símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO NA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

14.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura do Contrato.

15.2 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.3 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a do Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato.

15.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5 O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

16.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão manifestar-se no próprio sistema quanto ao interesse de participar do cadastro de reserva, reduzindo, ainda, seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado e anexando proposta readequada ao sistema.

16.2 A manifestação do licitante como interessado no cadastro de reserva, na ata da sessão, torna o licitante vinculado à futura contratação para todos os fins e efeitos. Os licitantes que se manifestarem como interessados no cadastro de reserva, terão que atender aos requisitos de habilitação constantes no item 10 deste edital.

16.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.4 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses do Decreto Municipal nº. 94 de 08 de julho de 2020.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado de acordo com art. 107 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.

17.2 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes nos primeiros 12 (doze) meses, salvo por força de Lei ou por interesse público.

18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO:

18.1 A alteração do Contrato e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à legislação disciplinada pela Lei 14.133/2021.

19. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

19.1 A contratação com os fornecedores serão formalizadas por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e na minuta do Termo Contratual, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

19.3 A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “Termo de Contrato,” no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

19.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas

19.5 Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

19.6 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura;

19.7 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

19.8 Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

19.9 Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato.

19.10 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

19.11 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. DO PREÇO:

20.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1.1. A CONTRATANTE OBRIGAR-SE-Á:

21.1.2 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

21.1.3 Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste **Pregão Eletrônico**;

21.1.4 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

21.1.5 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

21.1.6 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

21.1.7 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;

21.1.8 Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no edital.

21.1.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.

21.1.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.1.11 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

21.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.2.1 A CONTRATADA OBRIGAR-SE-Á:

21.2.1 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

21.2.2 Promover a entrega do bem dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

21.2.3 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

21.2.4 Os itens, no ato da entrega deverão estar acompanhados da nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista).

21.2.5 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela CONTRATANTE.

22. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

22.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

23. DO PAGAMENTO:

23.1 O prazo para pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da data de entrega dos produtos, após o recebimento definitivo e da apresentação da NotaFiscal/Fatura pela Contratada.

23.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

23.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

23.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2024 ou bem como dotações dos anos subsequentes se necessário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
13	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	Fundo Municipal de Assistencia Social
2046	Transferências de Recursos para FMAS - Federal
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
166070000406	Piso Básico Variável - SCFV - SUAS/União

Código Dotação	Descrição
13	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	Fundo Municipal de Assistencia Social
2054	Transferências de Recursos para FMAS - Estadual
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
266170000433	Proteção Social Básica - FEAS - Estado/Assistência Social

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

25.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

25.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

25.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração ou ensejar o retardamento da execução do certame.;

25.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

25.1.5 fraudar a licitação;

25.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

25.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

25.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1 advertência;

25.2.2 multa;

25.2.3 impedimento de licitar e contratar e

25.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

25.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

25.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A multa será recolhida em percentual de 15%, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.6 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.7 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.11 As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas em Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

26 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

26.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail pregao@ituporanga.sc.gov.br ou enviados através do sistema eletrônico (BNC) <https://bnccompras.org.br> devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

26.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.4 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.6 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

do interesse público.

27.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

27.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalecem à previsão do Edital.

27.13 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

27.14 O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada, bem como por meio do site do Município de Ituporanga <https://www.ituporanga.sc.gov.br> e pelo sistema eletrônico <https://bnccompras.org.br>.

27.15 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

27.16 A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

27.17 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicandose-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

27.18 O Foro eleito para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

27.19 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.20 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Ituporanga/SC, 18 de abril de 2024.

GEISON KURTZ
Prefeito em exercício



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2024**

ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC/ Secretaria de Assistência Social/ Centro de Referência de Assistência Social/ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza-se pela primeira etapa da fase de planejamento no qual através do estudo técnico objetiva-se o atendimento da necessidade abaixo descrita.

O objetivo principal visa o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atender o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, junto a Secretaria de Assistência Social.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A prestação de serviço contratada tem como objetivo fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender as necessidades dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV, para as crianças e adolescentes, referenciados aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e CREAS, ao qual é o público alvo a ser atendido, em razão de estarem em situação de vulnerabilidade e risco social.

A alimentação e nutrição constituem como requisitos básicos para a promoção e a proteção da saúde, auxiliando no desenvolvimento humano e no bem-estar das pessoas que os consomem. Nesse contexto, o SCFV como serviço de proteção social básica visa garantir as seguranças socioassistenciais, além de eliminar/ minimizar situações de privação material, capaz de desenvolver potencialidades e oportunizar a formação de hábitos saudáveis, especialmente para crianças e adolescentes que encontram-se em estágio de desenvolvimento.

Em concordância com as orientações e diretrizes da Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), coordenada pelo Ministério da Saúde, objetiva-se através de políticas públicas, respeitar, proteger, promover e prover os direitos humanos à saúde e à alimentação. Com propósito de melhorar as condições de alimentação, nutrição e saúde, em busca da garantia da Segurança Alimentar e Nutricional da população brasileira.

De acordo com a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 448/2002, gêneros de alimentação consistem em despesa de custeio, portanto, é permitida a utilização do Piso Básico Variável (PBV) para essa finalidade.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem contratados, em sua integralidade, serão utilizados para atender as demandas do Serviço de Convivência no que tange ao socioeducativo, comemorações típicas como páscoa, dia das crianças, festa junina, bem como, para a preparação e fornecimento diário de lanches em dois turnos (manhã e tarde) aos usuários do programa.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Mesmo que não exista de modo formal, em âmbito municipal, um plano de contratação anual, a presente contratação será realizada anualmente, e pode-se verificar, embora que indiretamente está prevista no Plano de Contratação Anual afixado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São obrigações da **CONTRATADA**:

3.1 Efetuar a entrega do objeto/ produto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3.2 Responsabilizar-se pelos possíveis danos do objeto, em que se verificarem defeitos, estragos, deteriorados ou incorreções resultados da execução do objetivo, conforme os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.3 Assegurar a parte **CONTRATANTE** o direito de custear, recusar, substituir qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;

3.4 Assumir total responsabilidade pela entrega dos gêneros alimentícios, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos itens;

3.5 São obrigações da **CONTRATANTE**:

3.6 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios, no prazo e nas condições estabelecidas;

3.7 Comunicar a parte **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/ produto fornecido, solicitando a devida substituição ou reparação;

3.8 Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;

3.9 Realizar o pagamento no prazo acordado, fornecendo a autorização de fornecimento;

3.10 Solicitar com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, a entrega dos gêneros alimentícios perecíveis.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO

Em relação às quantidades para a previsão da demanda anual são considerados os dias de encontro no SCFV, o número de crianças e adolescentes matriculados (nº de refeições na qual elas estarão consumindo) e a quantidade de turmas no dia.

Os usuários do SCFV foram organizados em grupos subdivididos em faixas etárias:

- a) Crianças de 6 a 9 anos;
- b) Crianças e Adolescentes de 10 a 15 anos;
- c) Pessoas adultas e idosas.

A estimativa de participação no SCFV de Ituporanga em 2024 será:

DIA DA SEMANA						
PERÍODO	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	HORÁRIO
Matutino	Organização pedagógica e administrativa	Turma de 06 a 09 anos (10 matriculados)	Turma de 06 a 09 anos (09 matriculados)	Turma de 10 a 15 anos (16 matriculados)	Reunião de equipe	Das 08h30min às 11h00min
Vespertino	Turma de 10 a 15 anos (09 matriculados)	Turma de 06 a 09 anos (15 matriculados)	Turma de adultos e pessoas idosas (16 matriculados)	Turma de 10 a 15 anos (12 matriculados)	Organização pedagógica e administrativa	Das 13h30min às 16h00min
Total de indivíduos inseridos no SCFV			88 indivíduos			

*Quadro elaborado pela equipe do SCFV (2024).

O quantitativo estimado a ser adquirido está previsto no Anexo I.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considera-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, obtidas através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, bem como a pesquisa direta com três fornecedores próximos ao município de Ituporanga/SC, objetivando a identificação da existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

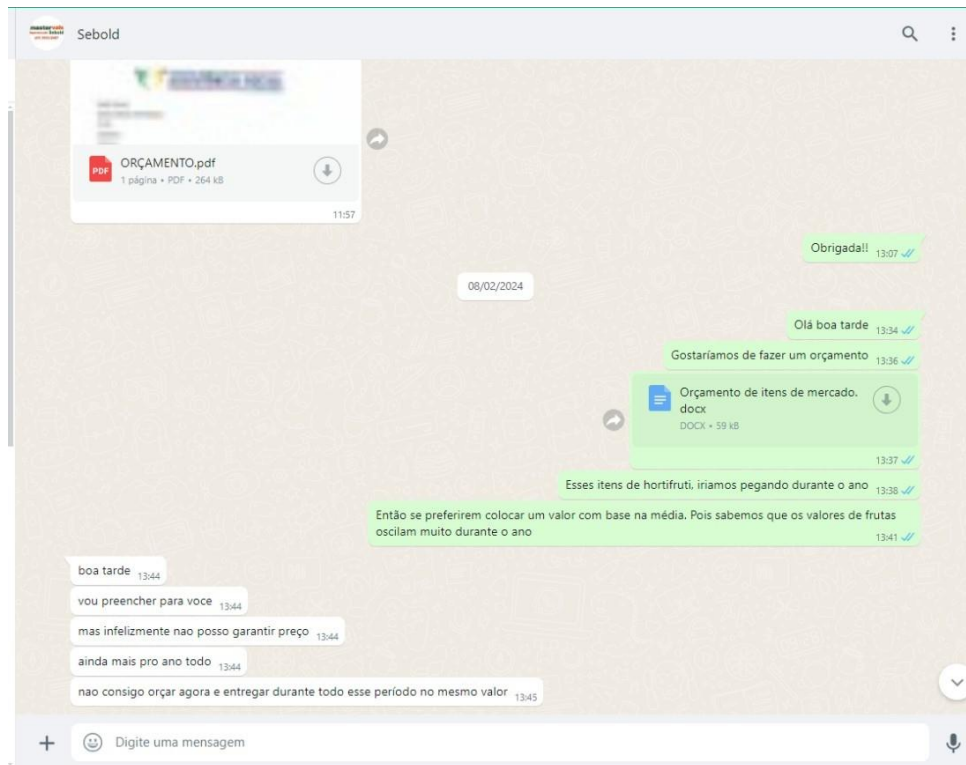
No que tange a pesquisa direta realizada com as empresas no território do município de Ituporanga/SC e nos municípios limítrofes, recebemos os orçamentos do Mini Mercado Evandro - Empresa 01, Mercado Mini Preço, (Adelmo Lehmkuhl Cia LTDA) - Empresa 02, no qual se encontram evidenciados no anexo 2. Assim sendo, não houve interesse de outras empresas do ramo alimentício em encaminhar os orçamentos conforme print's retirados da conversa de Whatsapp do celular do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, conforme imagens abaixo





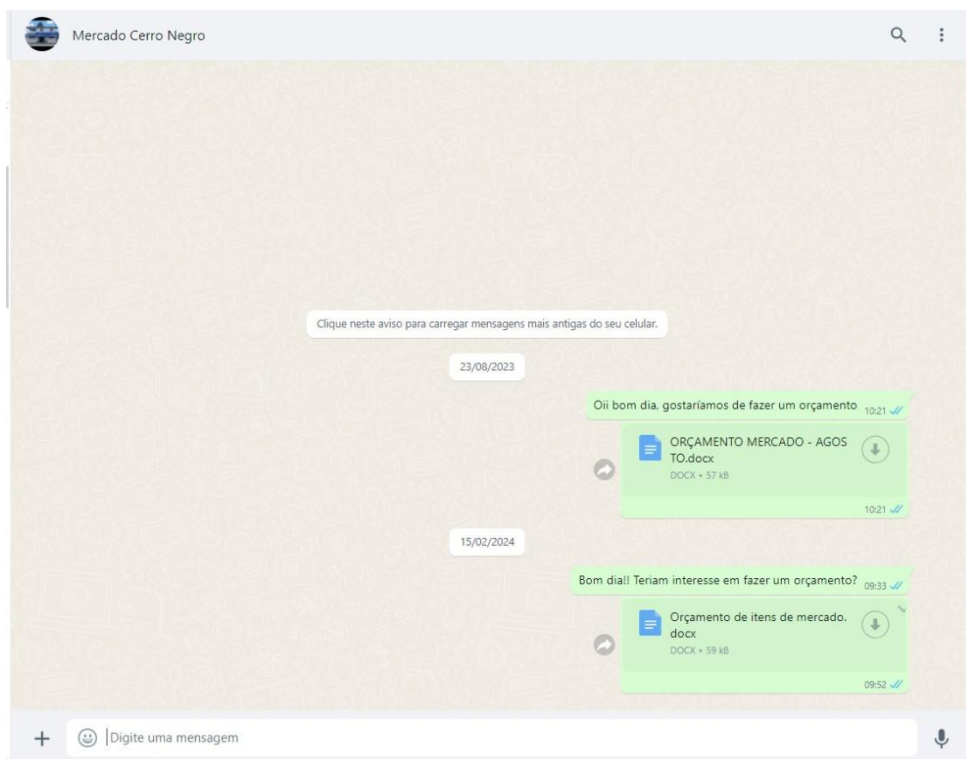
ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Imagem 01 – Solicitação de Orçamento
Mercado Sebold do município de Ituporanga/



Fonte: Print retirado da conversa no Whatsapp do celular do SCFV. Data:08 fev. 2024.

Imagem 02 – Solicitação de Orçamento
Mercado Cerro Negro do município de Ituporanga/SC



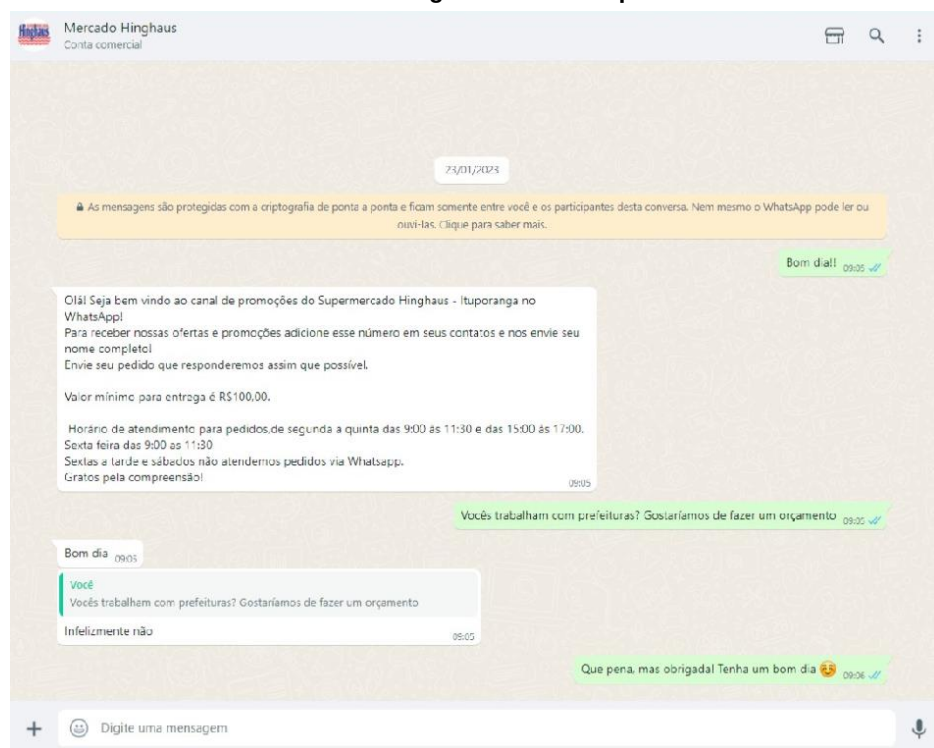
Fonte: Print retirado da conversa no Whatsapp do celular do SCFV. Data:15 fev. 2024.





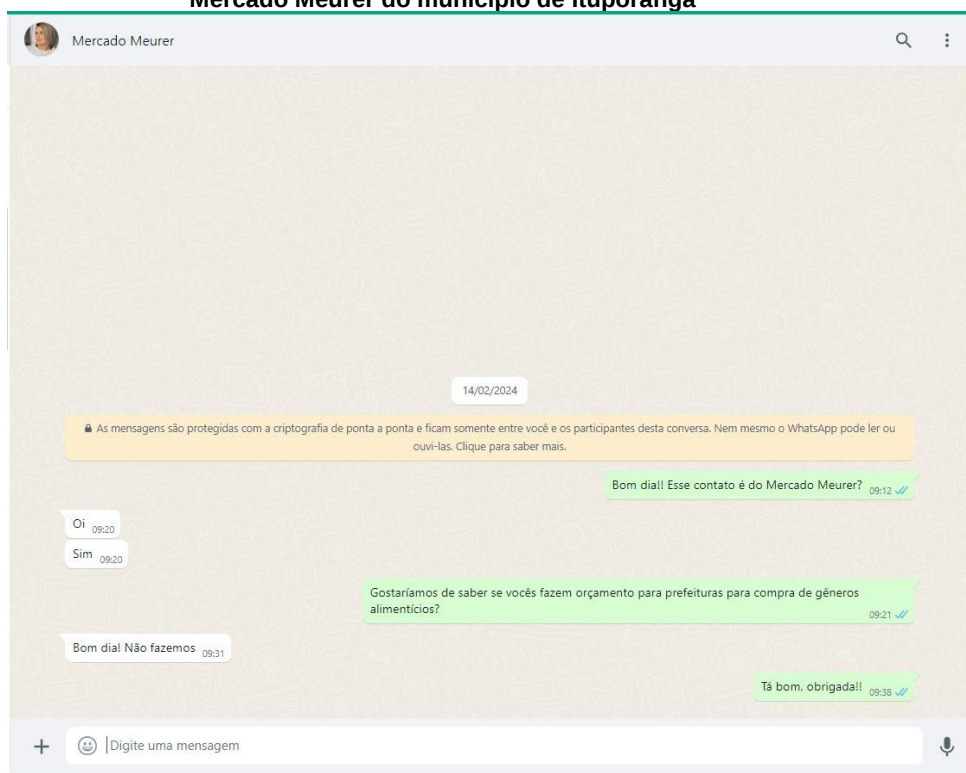
ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Imagem 03 – Solicitação de Orçamento
Mercado Hinghaus do município de



Fonte: Print retirado da conversa no Whatsapp do celular do SCFV. Data:23 jan. 2024.

Imagem 04 – Solicitação de Orçamento
Mercado Meurer do município de Ituporanga



Fonte: Print retirado da conversa no Whatsapp do celular do SCFV.

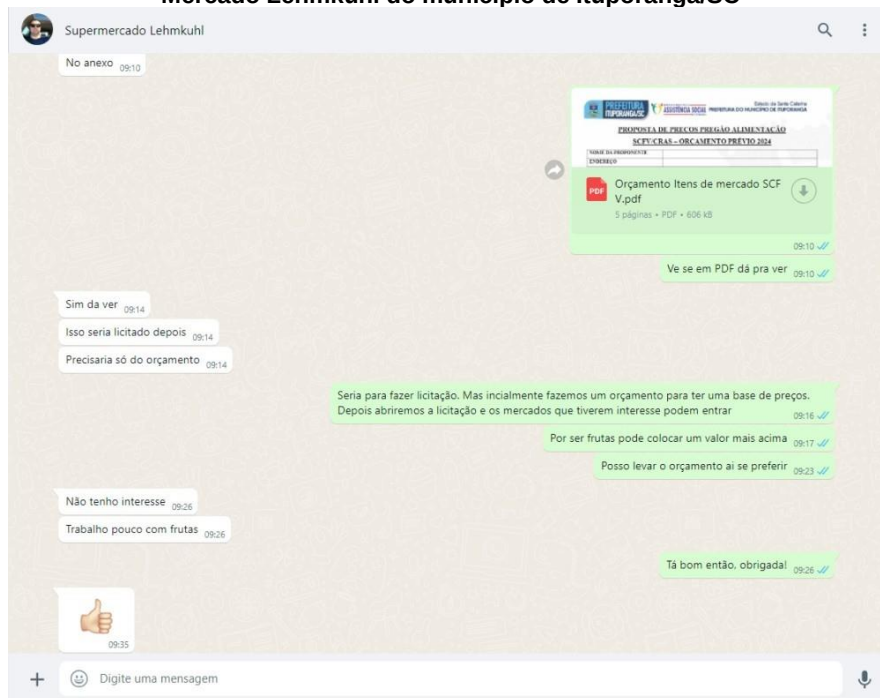
Data:14 fev. 2024.





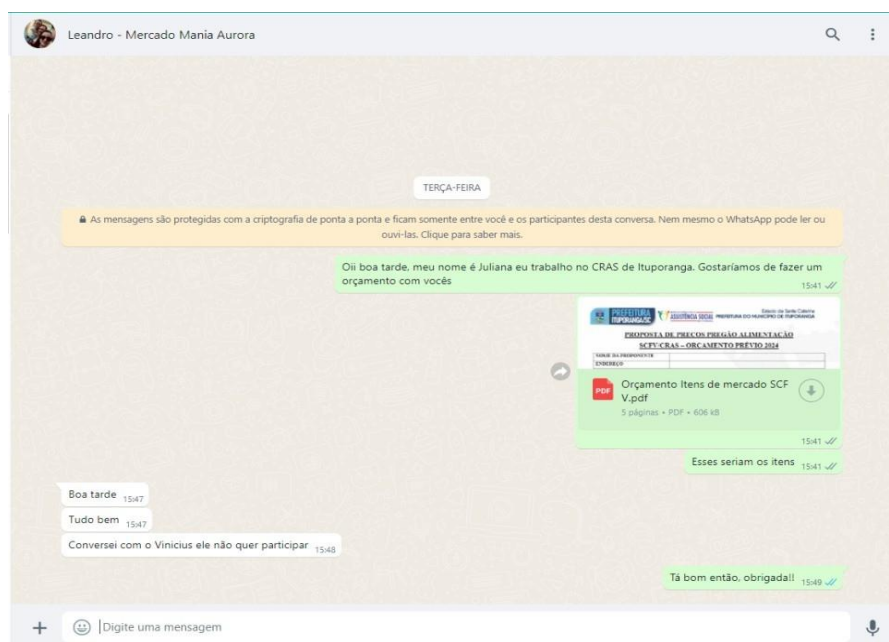
ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Imagem 05 – Solicitação de Orçamento
Mercado Lehmkuhl do município de Ituporanga/SC



Fonte: Print retirado da conversa no Whatsapp do celular do SCFV. Data: 07 mar. 2024

Imagem 06 – Solicitação de Orçamento
Mercado Mania do município de Aurora/SC



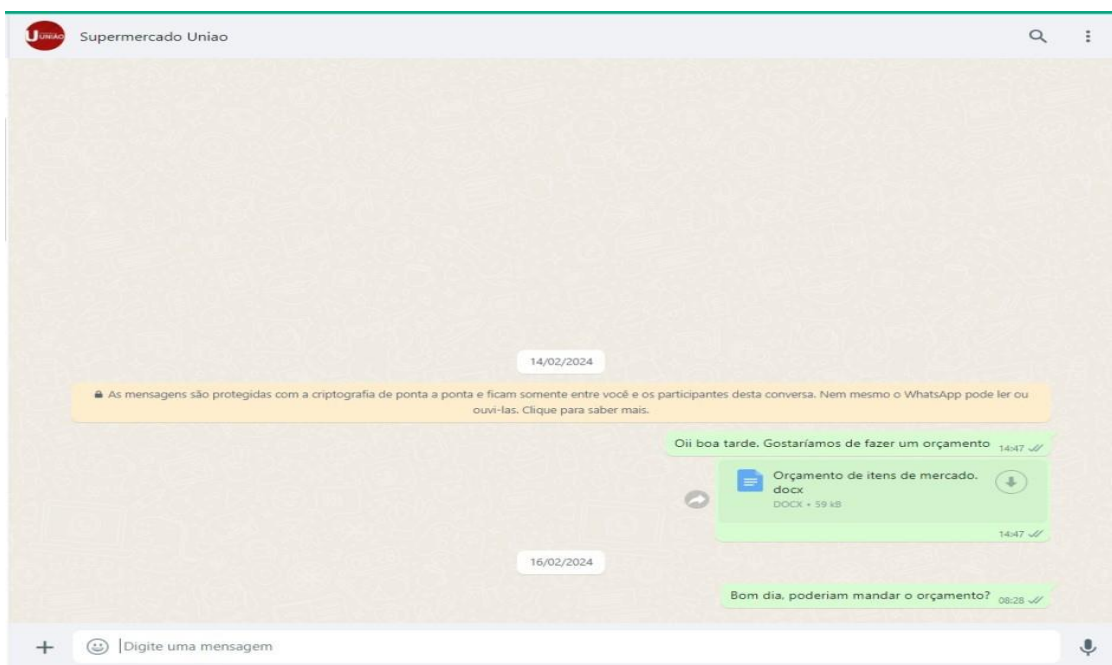
Fonte: Print retirado da conversa no Whatsapp do celular do SCFV. Data: 05 mar. 2024





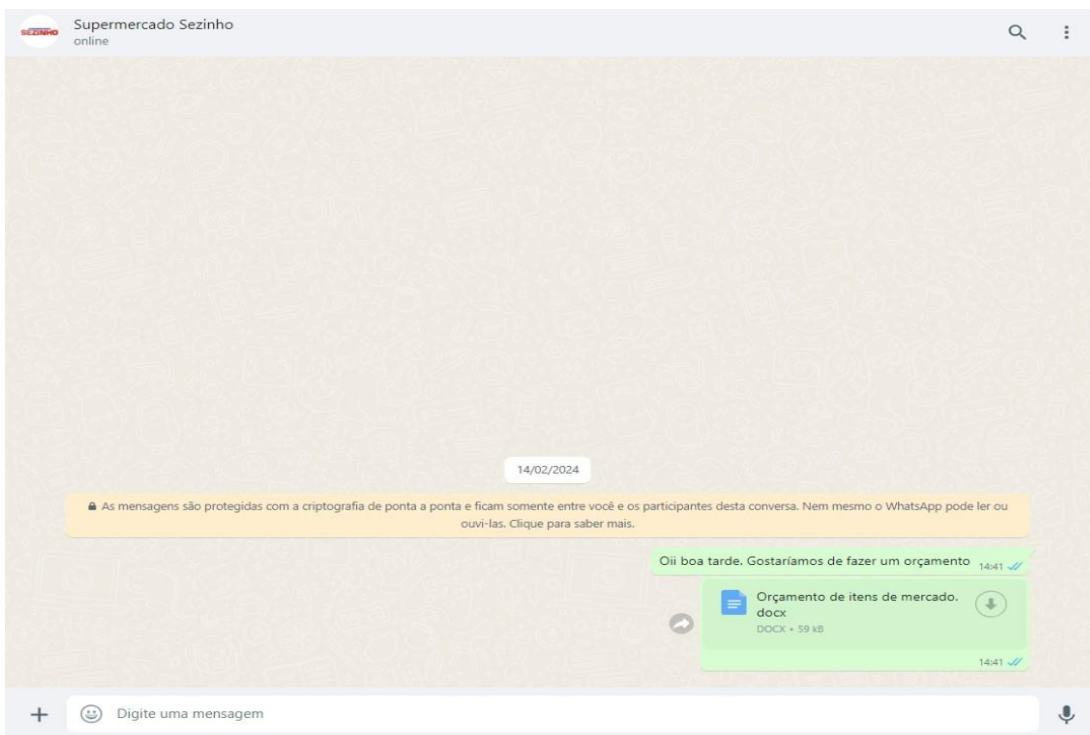
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Imagem 07 – Solicitação de Orçamento
Supermercado União do município de Rio do Sul/SC



Fonte: Print retirado da conversa no Whatsapp do celular do SCFV. Data: 16 fev. 2024

Imagem 08 – Solicitação de Orçamento
Supermercado Sezinho do município de Rio do Sul/SC

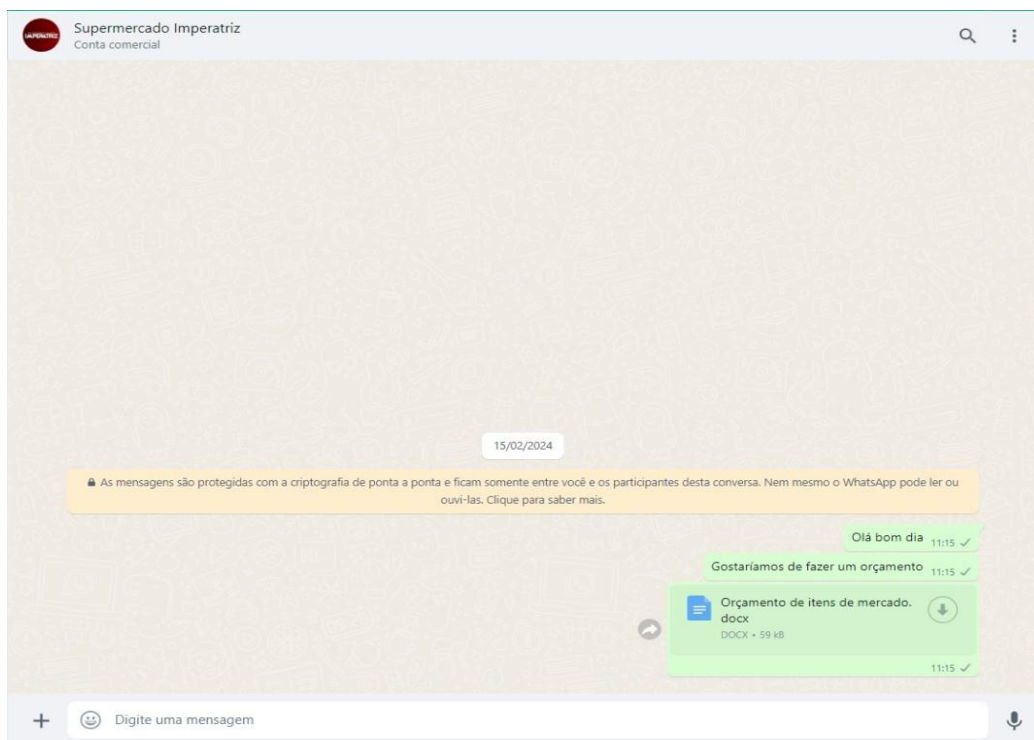




ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

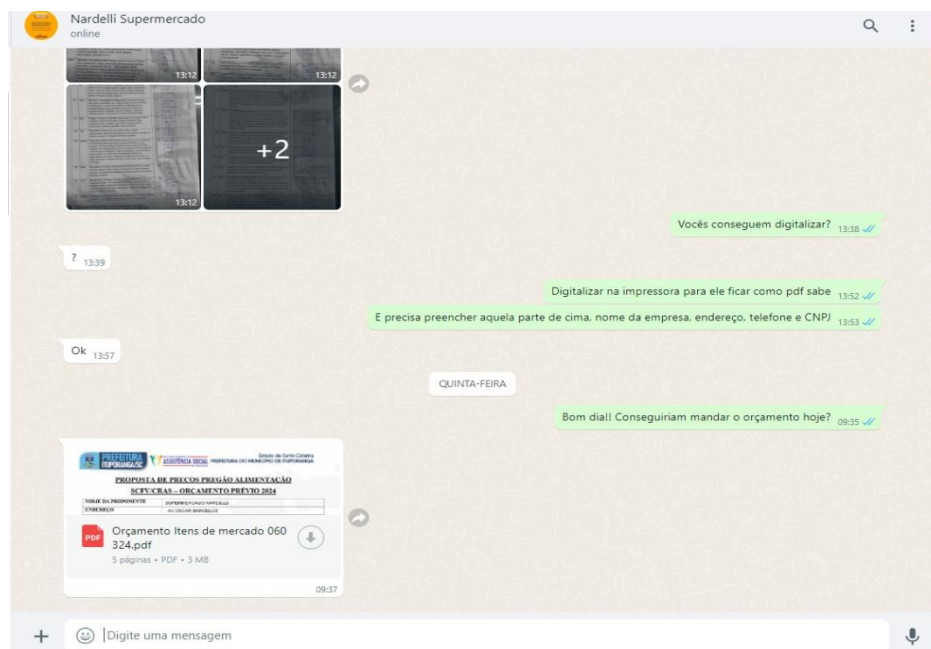
Fonte: Print retirado da conversa no Whatsapp do celular do SCFV. Data:14 fev. 2024.

Imagem 09 – Solicitação de Orçamento Supermercado Sezinho do município de Rio do Sul/SC



Fonte: Print retirado da conversa no Whatsapp do celular do SCFV. Data:15 fev. 2024.

Imagem 10 – Solicitação de Orçamento Nardelli Supermercado do município de Rio do Sul/SC



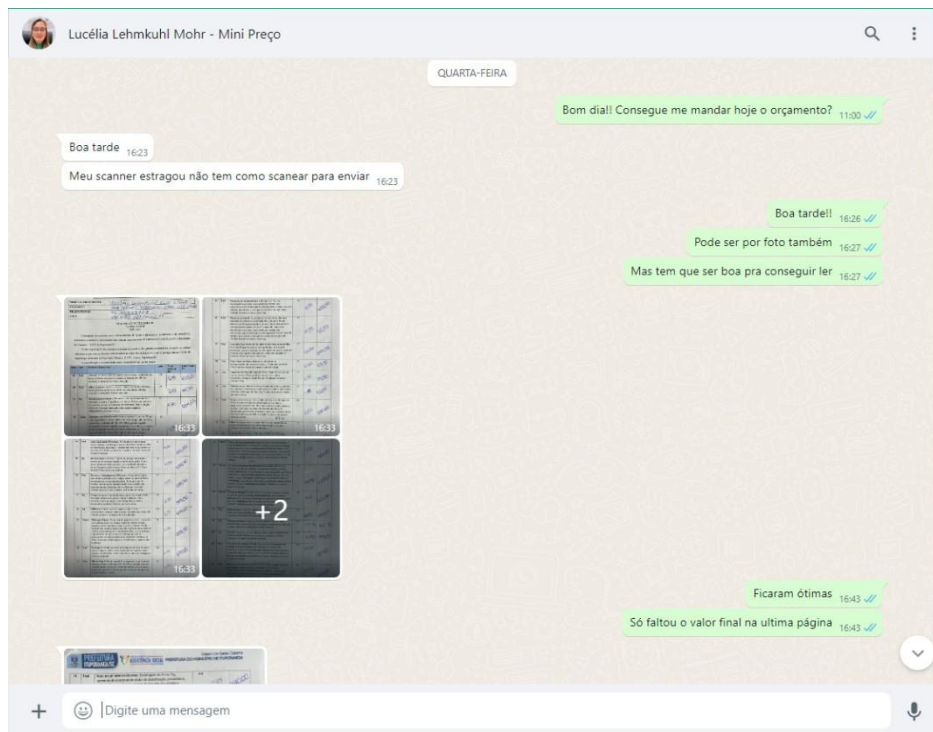
Fonte: Print retirado da conversa no Whatsapp do celular do SCFV. Data:07 mar. 2024.





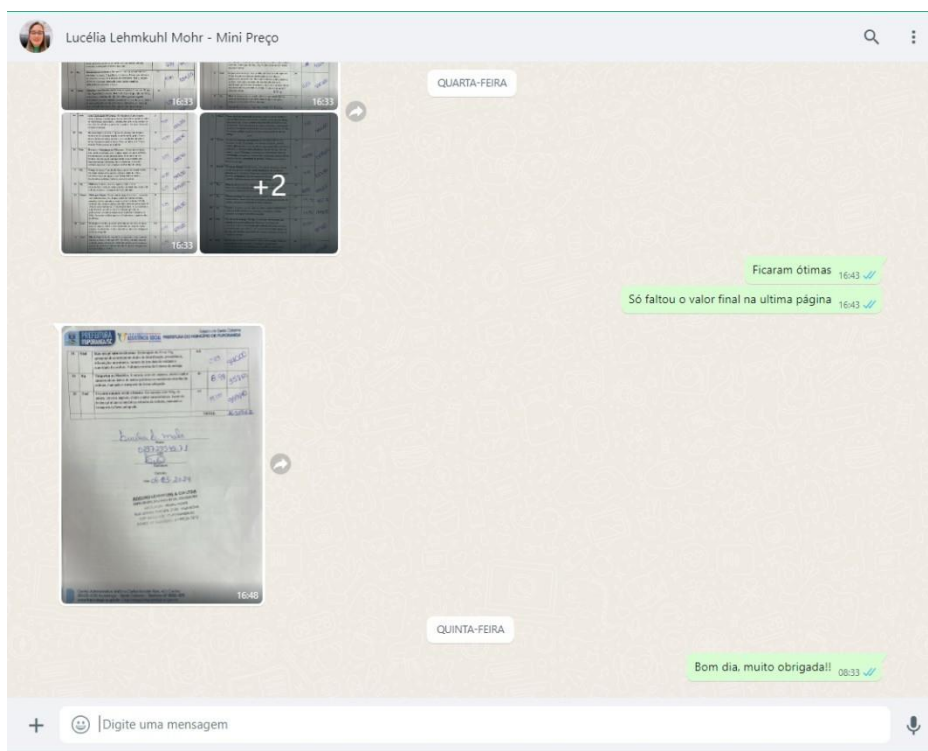
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Imagem 11 – Solicitação de Orçamento
Mercado Wagner do município de Ituporanga/SC



Fonte: Print retirado da conversa no Whatsapp do celular do SCFV. Data:06 mar. 2024.

Imagem 12 – Solicitação de Orçamento
Mercado Mini Preço do município de Ituporanga/SC



Fonte: Print retirado da conversa no Whatsapp do celular do SCFV. Data:07 mar. 2024.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os valores prévios da contratação, referenciados no Anexo I, foram obtidos pela média aritmética dos valores colhidos em processos licitatórios realizados por outros entes públicos e empresas que ofertem os itens de gêneros alimentícios especificados no referido anexo, conforme o inciso III do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - **pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. (grifo nosso)

Objetivando comparar os valores praticados e definir o melhor valor para a municipalidade realizou-se também pesquisa direta com 3 (três) empresas do município de Ituporanga/SC e municípios limítrofes, visto que alguns itens não foram encontrados em processo licitatórios disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição dos gêneros alimentícios demonstra-se essencial para o bom funcionamento do Serviço de Convivência, dentre os processos licitatórios apresentados no decorrer do estudo, a





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

opção mais propícia para o interesse público sucedeu por licitar na modalidade pregão eletrônico os itens descritos no Anexo I, a fim de realizar futuras aquisições de forma parcelada, de acordo com a demanda e necessidade do município.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Evidenciamos que não há necessidade do parcelamento do objeto, visto que os itens são focalizados em uma área mercadológica, esse Serviço deve receber os itens de acordo com a demanda, evitando qualquer desperdício, quebra e perdas de validade, conforme emissão de Autorização de Fornecimento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Pretende-se com a contratação atender as demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, objetivando a criação de hábitos saudáveis, mitigando problemas sociais bem como contribuindo para o acesso de uma alimentação variada para as crianças e adolescentes que frequentam o serviço.

10. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Será previamente estabelecido no Edital e no contrato o servidor capacitado para a fiscalização e gestão contratual, podendo solicitar correções caso ocorram eventuais falhas ou irregularidades.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Visto que o objeto da presente contratação possui uma demanda particularizada, concernente a utilização do Piso Básico Variável (PBV), não há de apresentar a relação de contratações correlatas ou interdependentes, considerando a finalidade específica da contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de impacto ambiental significativo decorrente a essa contratação, todavia, a futura contratada deverá adotar medidas de boa prática no fornecimento dos produtos, a serem desempenhados através de seus profissionais:

- a) Orientar os funcionários acerca da prevenção e controle de risco aos trabalhadores, tal como acerca das práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;
- b) Utilizar produtos, equipamentos e materiais de menos impacto ambiental;
- c) Fornecer aos funcionários os equipamentos de segurança necessários, para a execução do serviço e fiscalização do mesmo, conforme Norma Reguladora nº 6 do Ministério do Trabalho;
- d) Destinar adequadamente resíduos que forem utilizados para o fornecimento do objeto, de acordo com o disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;
- e) Preservar critérios para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais.

13. ABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante ao exposto, verifica-se que o estudo preliminar evidenciou que a contratação é possível a adéqua-se as necessidades deste Serviço.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Em síntese, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e satisfatória a contratação por intermédio de processo licitatório, mediante ao levantamento da necessidade do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos- SCFV juntamente com o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

14. GRAU DE PRIORIDADE: Alto

15. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: De 3 à 5 dias após a assinatura do contrato.

16. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Imediata.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor sugerido de R\$ 17.541,91 (dezete mil, quinhentos e quarenta e um e noventa e um centavos) na aquisição de gêneros alimentícios.

18. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

O prazo de entrega e usabilidade dos gêneros alimentícios será conforme solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento, conforme descrito no item 3. O local de entrega será no CRAS de Ituporanga/SC localizado na Rua Carlos Thiesen, 177 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail admcras@ituporanga.sc.gov.br.

19. DOTAÇÃO

Secretaria da Assistência Social: 311

20. INDICAÇÃO GESTOR/FISCAL:

Gestor: Antonieli Cristina Ferreira;

Fiscal: Karin Botelho Zapelini.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/04/2024 14:23:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6621572ce2600>.
POR GEISON KURTZ - (007.164.829-16) EM 18/04/2024 14:23





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Anexo I

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	
				MÉDIA R\$	TOTAL R\$
1	Abacaxi. In natura, com cor, aspecto, cheiro e sabor característicos. Isento de lesões químicas ou mecânicas oriundas da colheita, manuseio e transporte de forma adequada.	UND	100	R\$ 9,69	R\$ 969,00
2	Alface. In natura, com cor, aspecto, cheiro e sabor característicos. Isento de lesões químicas ou mecânicas oriundas da colheita, manuseio e transporte de forma adequada.	UND	25	R\$ 4,29	R\$ 107,25
3	Banana prata ou branca. Em pencas com aproximadamente 6 unidades, in natura, 1ª qualidade, em pencas, fresca, grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabores característicos. Frutas em grau médio de maturação. Isenta de lesões, danos, manchas, terra, sujidades, parasitas e larvas.	KG	95	R\$ 6,63	R\$ 629,85
4	Chocolate com biscoito wafer branco e preto. Caixa com 20 und. Cada. Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, vitaminas B1, B2, B3 e zinco, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, cacau em pó, massa de cacau, farinha de soja, permeado soro de leite em pó, amendoim, sal, flocos de arroz, soro de leite em pó, óleo vegetal, leite em pó integral, manteiga de cacau, extrato de malte, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Embalagem contendo 126g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério competente. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega. Similar ao chocolate da marca bis.	CAIXA	65	R\$ 4,48	R\$ 291,20
5	Chocolate em pó instantâneo, embalagem de 1kg, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Validade mínima de 6 meses da entrega	UND	50	R\$ 16,81	R\$ 840,50
6	Chocolate granulado, de cor escura, boa qualidade, ideal para decoração de produtos de confeitaria, doces em geral. Pacote plástico com 500 gramas (produto utilizado Esporadicamente em comemorações de páscoa, dia das Crianças, São João). Com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Validade mínima de 6 meses da entrega.	UND	05	R\$ 20,77	R\$ 103,85



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

7	Chocolate Tipo: Barra de chocolate ao leite Fracionado de 1kg. Com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Validade mínima de 6 meses da entrega.	UND	07	R\$ 37,15	R\$ 260,05
8	Coco ralado em flocos, desidratado e Parcialmentedesengordurado, não acrescido de açúcar. Embalagem contendo 100g. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	UND	10	R\$ 6,73	R\$ 67,30
9	Creme de leite leve uht, contendo 200g. - creme de leite leve uht, com no mínimo 15% de gordura, leite em pó desnatado, espessantes, carragena e estabilizantes. Embalagem cartonada contendo 200g.	UND	10	R\$ 4,73	R\$ 47,30
10	Gelatina em pó. Sabores Variados. Proveniente de açúcar, gelatina, sal, vitamina C, regulador de acidez (citrato de sódio) e edulcorantes artificiais. Embalagem de 30g a 35g. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	UND	50	R\$ 2,13	R\$ 106,50
11	Iorgute sabor morango, coco ou salada de fruta em embalagem de 900ml. Produto resultante da fermentação do leite integral pasteurizado ou esterilizado. Deve apresentar consistência cremosa ou firme. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 3 meses da entrega.	UND	280	R\$ 10,47	R\$ 2.931,60
12	Kiwi. In natura, com cor, aspecto, cheiro e sabor característicos. Isento de lesões químicas ou mecânicas oriundas da colheita, manuseio e transporte de forma adequada.	KG	10	R\$ 28,92	R\$ 289,20
13	Laranja Pêra. in natura, 1ª qualidade, fresca, casca lisa, fina, brilhante, firme, suculenta e doce. Isenta de lesões, apodrecimento, manchas, sinais de estar murcha, terra, sujidades, parasitas e larvas. Preferencialmente orgânico. Peso entre 0,12 kg a 0,15 kg a unidade.	KG	13	R\$ 5,41	R\$ 70,33
14	Leite Condensado 395 gramas. Proveniente de Leite integral, açúcar e lactose. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses da entrega.	UND	25	R\$ 6,87	R\$ 171,75
15	Maça nacional. in natura, 1ª qualidade, madura, bem formada, inteira e sã, de coloração própria, tamanho médio, polpa firme e intacta. Isentos de lesões, manchas, terra, sujidades, parasitas e larvas. Isentas de podridão interna. Peso em média de 0,12 kg a unidade. Preferencialmente orgânico.	KG	30	R\$ 10,13	R\$ 303,90





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

16	Maionese – Embalagem de 500 gramas. Proveniente de água, óleo, amido modificado, ovo, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, aromatizantes e corante natural páprica. Salientando que os produtos deverão ser de qualidade, tendo como referência as seguintes marcas: Hellmanns, Quero e Hemmer. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	POTE	24	R\$ 10,19	R\$ 244,56
14	Leite Condensado 395 gramas. Proveniente de Leite integral, açúcar e lactose. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses da entrega.	UND	25	R\$ 6,87	R\$ 171,75
15	Maça nacional. in natura, 1ª qualidade, madura, bem formada, inteira e sã, de coloração própria, tamanho médio, polpa firme e intacta. Isentos de lesões, manchas, terra, sujidades, parasitas e larvas. Isentas de podridão interna. Peso em média de 0,12 kg a unidade. Preferencialmente orgânico.	KG	30	R\$ 10,13	R\$ 303,90
16	Maionese – Embalagem de 500 gramas. Proveniente de água, óleo, amido modificado, ovo, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, aromatizantes e corante natural páprica. Salientando que os produtos deverão ser de qualidade, tendo como referência as seguintes marcas: Hellmanns, Quero e Hemmer. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	POTE	24	R\$ 10,19	R\$ 244,56
17	Manga. In natura, 1ª qualidade, fresco, grau de maturação médio, coloração variada entre amarelo, laranja e vermelho. Polpa suculenta e doce, em alguns casos fibrosa. Isenta de lesões, machucados, sujidades, podridão, larvas e parasitas.	KG	50	R\$ 7,91	R\$ 395,50
18	Melancia. In natura, com cor, aspecto, cheiro e sabor característicos. Isento de lesões químicas ou mecânicas oriundas da colheita, manuseio e transporte de forma adequada.	KG	100	R\$ 3,43	R\$ 343,00
19	Milho para Pipoca. Classe amarelo, grupo duro, tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, detritos animais ou vegetais, com no máximo 15% de umidade, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 27,8g de carboidrato, 3,3g de proteína e 0,8g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno resistente e transparente, original do fabricante, de 500g. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PACOTE	50	R\$ 5,93	R\$ 296,50
20	Morango em bandeja, pesando aproximadamente 250g. In natura, com cor, aspecto, cheiro e sabor característicos. Isento de lesões químicas ou mecânicas oriundas da colheita, manuseio e transporte de forma adequada.	UND	100	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

21	Óleo de Soja. Refinado, vegetal, livre de gorduras trans. Isento de impurezas, limpo. Embalagem PET de 900ml, contendo prazo de validade, marca, composição nutricional, endereço do fabricante e número de registro no órgão competente. O prazo de validade não deve ser inferior a 120 dias.	UND	04	R\$ 8,00	R\$ 32,00
22	Paçoquinha embalada no Formato Rolha; Pacote de Paçoca rolha no pote C/ 50 Unidades (Doce de Amendoim). Composição: Amendoim torrado e moido, açúcar e sal. Peso Líq. 750g. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PACOTE	10	R\$ 30,54	R\$ 305,40
23	Pacote de bala mastigável preparada a base de açúcar fundido e com substâncias que caracterizem o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e outras substâncias permitidas necessárias à sua conservação. O produto deverá ser macio e destinado à mastigação mecânica. Deverá ser condicionado em embalagem plástica de 1kg. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PACOTE	40	R\$ 24,85	R\$ 994,00
24	Pacote de bombom com cobertura de chocolate preto de 1kg. Contendo de 48 a 50 unidades. Proveniente de açúcar, gordura vegetal, soro de leite em pó, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, massa de cacau, amendoim, farinha de soja, sal, óleo vegetal, cacau. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade e quantidade do produto. <u>Validade mínima de 6 meses da entrega.</u>	PACOTE	40	R\$ 46,29	R\$ 1.851,60
25	Pacote de Pirulito Sortido de 1kg. Proveniente de açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, amido modificado, sal, acidulante, aromatizantes e corantes. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica, contendo de 48 a 50 unidades de 50g cada, no formato redondo. Validade mínima de 6 meses da entrega.	PACOTE	50	R\$ 17,97	R\$ 898,50
23	Pacote de bala mastigável preparada a base de açúcar fundido e com substâncias que caracterizem o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e outras substâncias permitidas necessárias à sua conservação. O produto deverá ser macio e destinado à mastigação mecânica. Deverá ser condicionado em embalagem plástica de 1kg. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PACOTE	40	R\$ 24,85	R\$ 994,00
24	Pacote de bombom com cobertura de chocolate preto de 1kg. Contendo de 48 a 50 unidades. Proveniente de açúcar, gordura vegetal, soro de leite em pó, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, massa de cacau, amendoim, farinha de soja, sal, óleo vegetal, cacau. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade e quantidade do produto. <u>Validade mínima de 6 meses da entrega.</u>	PACOTE	40	R\$ 46,29	R\$ 1.851,60





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

25	Pacote de Pirulito Sortido de 1kg. Proveniente de açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, amido modificado, sal, acidulante, aromatizantes e corantes. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica, contendo de 48 a 50 unidades de 50g cada, no formato redondo. Validade mínima de 6 meses da entrega.	PACOTE	50	R\$ 17,97	R\$ 898,50
26	Pêra. In natura, com cor, aspecto, cheiro e sabor característicos. Isento de lesões químicas ou mecânicas oriundas da colheita, manuseio e transporte de forma adequada.	KG	35	R\$ 12,73	R\$ 445,55
27	Pêssego nacional. In natura, com cor, aspecto, cheiro e sabor característicos. Isento de lesões químicas ou mecânicas oriundas da colheita, manuseio e transporte de forma adequada.	KG	23	R\$ 12,54	R\$ 288,42
28	Pinhão. In natura, com cor, aspecto, cheiro e sabor característicos. Isento de lesões químicas ou mecânicas oriundas da colheita, manuseio e transporte de forma adequada.	KG	10	R\$ 11,95	R\$ 119,50
29	Pote de pé de moleque 50x14g. Composição mínima para uma unidade com aproximadamente 30gramas. Proveniente de amendoim e açúcar. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses da entrega.	POTE	10	R\$ 30,64	R\$ 306,40
30	Pote de sorvete de 2 litros, base de leite, sabor variado, forma de apresentação massa/ cremoso. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses da entrega.	UND	40	R\$ 26,21	R\$ 1.048,40
31	Suco em pó sabores diversos. Embalagem de 30 ou 35g, apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses da entrega.	UND	400	R\$0,95	R\$ 380,00
32	Tangerina ou Mexirica. In natura, com cor, aspecto, cheiro e sabor característicos. Isento de lesões químicas ou mecânicas oriundas da colheita, manuseio e transporte de forma adequada.	KG	40	R\$ 9,07	R\$ 362,80
33	Uva sem semente verde e branca. Em bandeja com 500g. In natura, com cor, aspecto, cheiro e sabor característicos. Isento de lesões químicas ou mecânicas oriundas da colheita, manuseio e transporte de forma adequada.	UND	60	R\$ 16,17	R\$ 970,20
TOTAL ESTIMADO				R\$ 17.541,91	

Observação: Os valores descritos no preço estimado foram obtidos através da análise dos processos licitatórios constantes no PNCP, e os itens não encontrados nos espectivos processos foram obtidos em orçamentos realizados em 03 (três) empresas distintas do município de Ituporanga/SC e dos municípios limítrofes que ofertem os itens de gêneros alimentícios, conforme





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

tabela juntada aos autos do processo administrativo, acompanhado dos preços unitários referenciais e memória de cálculo.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº/2024/PMI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**

O **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Ituporanga – S C, neste ato representado pelo Prefeito o **Sr. GERVASIO JOSE MACIEL, inscrito no CPF sob nº 121.340.239-53**, denominado **CONTRATANTE**, e **A EMPRESA.....** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na....., cidade de, Estado de, neste ato representada pelo Sr (a)....., CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº. 11/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente com as normas legais de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº.XX/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Tem o presente instrumento, por realizar despesa referente a contratação de empresa cujo o objetivo é fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender as necessidades dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV, para as crianças e adolescentes, referenciados aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e CREAS. Processo digital nº 5274/2024.. conforme Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 e constante na proposta vencedora no valor total de R\$().

1.2 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao bem entregue a **Prefeitura Município de Ituporanga**. Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 66/2024;
- b) Pregão Eletrônico nº 17/2024





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.
- d) termo de Referência.

2.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

4.2. A PMI, como parte contratante, por meio dos gestores e fiscais deste contrato, ficarão responsáveis pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver previsão legal.

5.2 O contrato possuirá vigência da data de sua assinatura até o dia Poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo contratual no caso de a entrega do bem descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA ocorrer antes do prazo contratual estabelecido.

5.3. O prazo para entrega será de no máximo 5 (cinco) dias após a envio da autorização de fornecimento do setor responsável. O Prazo será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

lei, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período.

5.4 Por ocasião da entrega dos bens, deverá estar acompanhada da devida autorização, essa deverá estar acompanhada do competente documento fiscal citado. Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, podendo ser prorrogado se houver previsão legal.

6.2 - Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

6.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

8.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

8.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pelo índice INPC tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

8.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

8.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

8.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma 8.6 não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

8.8. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.9. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

8. 10. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 20 (vinte) dias, contados da data do protocolo da solicitação.

8.11. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.11.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.5 Rejeitar os serviços executados ou entrega de bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

9.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;

9.1.10 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

9.1.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.13 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.15 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

9.1.16 Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

9.1.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

9.1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

10.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.8 Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (conforme o caso);

10.8.1 Entregar o objeto ou executar o serviços independentemente de quantitativo mínimo solicitado pela Administração Pública.

10.9 Os itens, no ato da entrega deverão estar acompanhados da nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista).

10.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.14 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

de terceiros.

10.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.20 A Contratada deverá fornecer os objetos licitados conforme solicitação do departamento de compras da Secretaria de Educação, mediante a emissão da AF.

10.24 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes do Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- IV - seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

11.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

11.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

11.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

11.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.1.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

12.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 12.8 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.9. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.9.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.9.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2024 bem como se necessário dotações do ano subsequente:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
13	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	Fundo Municipal de Assistencia Social
2046	Transferências de Recursos para FMAS - Federal
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
166070000406	Piso Básico Variável - SCFV - SUAS/União

Código Dotação	Descrição
13	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	Fundo Municipal de Assistencia Social
2054	Transferências de Recursos para FMAS - Estadual
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
266170000433	Proteção Social Básica - FEAS - Estado/Assistência Social

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

13.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

14.2 – A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

15.1 – A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

15.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

16.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

16.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

16.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMC, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

16.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

16.6 O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021), pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.7 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

16.8 O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão eletrônico nº XX/2024, do Processo de Licitação nº 66/2024, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

16.9 As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga-SC, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ituporanga, de de 2024





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº. 9.854/99

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº17/2024 da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/04/2024 14:23:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6621572ce2600>.
POR GEISON KURTZ - (007.164.829-16) EM 18/04/2024 14:23





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na.....,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o inciso I, Art. 63 da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para participação no Pregão Eletrônico nº 17/2024 da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/04/2024 14:23:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6621572ce2600>.
POR GEISON KURTZ - (007.164.829-16) EM 18/04/2024 14:23



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na..... ,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio de seu representante legal
abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

☐ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

☐ cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 17/2024 da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO VI – Termo de Referência Relação dos itens com suas descrições/especificações técnicas, quantidades e valores máximos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**

TERMO DE REFERÊNCIA

- OBJETO: Despesa referente a contratação de empresa cujo o objetivo é fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender as necessidades dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV, para as crianças e adolescentes, referenciados aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e CREAS. Processo digital nº 5274/2024. A Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas no ANEXO VI.

1

1.1- ITENS:

Item	Qtd	Unid.	Produto	VALOR unit. R\$	VALOR Total
1	100	UNIDADE	Abacaxi. In natura, com cor, aspecto, cheiro e sabor característicos. Isento de lesões químicas ou mecânicas oriundas da colheita, manuseio e transporte de forma adequada.	R\$ 9,69	R\$ 969,00
2	25	UNIDADE	Alface. In natura, com cor, aspecto, cheiro e sabor característicos. Isento de lesões químicas ou mecânicas oriundas da colheita, manuseio e transporte de forma adequada.	R\$ 4,29	R\$ 107,25
3	95	QUILOG	Banana prata ou branca. Em pencas com aproximadamente 6 unidades, in natura, 1ª qualidade, em pencas, fresca, grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabores característicos. Frutas em grau médio de maturação. Isenta de lesões, danos, manchas, terra, sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 6,63	R\$ 629,85
4	65	CAIXA	Chocolate com biscoito wafer branco e preto. Caixa com 20 und. Cada. Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, vitaminas B1, B2, B3 e zinco, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, cacau em pó, massa de cacau, farinha de soja, permeado soro de leite em pó, amendoim, sal, flocos de arroz, soro de leite em pó, óleo vegetal, leite em pó integral, manteiga de cacau, extrato de malte, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Embalagem contendo 126g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério competente. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega. Similar ao chocolate da marca bis	R\$ 4,48	R\$ 291,20
5	50	UNIDADE	Chocolate em pó instantâneo, embalagem de 1kg, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Validade mínima de 6 meses da entrega.	R\$ 16,81	R\$ 840,50
6	5	UNIDADE	Chocolate granulado, de cor escura, boa qualidade, ideal para decoração de produtos de confeitaria, doces em geral. Pacote plástico com 500 gramas (produto utilizado Esporadicamente em comemorações de páscoa, dia das Crianças, São João). Com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Validade mínima de 6 meses da entrega.	R\$ 20,77	R\$ 103,85
7	7	UNIDADE	Chocolate Tipo: Barra de chocolate ao leite Fracionado de 1kg. Com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Validade mínima de 6 meses da entrega.	R\$ 37,15	R\$ 260,05
8	10	UNIDADE	Coco ralado em flocos, desidratado e Parcialmente desengordurado, não acrescido de açúcar. Embalagem contendo 100g. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	R\$ 6,73	R\$ 67,30
9	10	UNIDADE	Creme de leite leve uht, contendo 200g. - creme de leite leve uht, com no mínimo 15% de gordura, leite em pó desnatado, espessantes, carragena e estabilizantes. Embalagem cartonada contendo 200g.	R\$ 4,73	R\$ 47,30





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

10	50	UNIDADE	Gelatina em pó. Sabores Variados. Proveniente de açúcar, gelatina, sal, vitamina C, regulador de acidez (citrato de sódio) e edulcorantes artificiais. Embalagem de 30g a 35g. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	R\$ 2,13	R\$ 106,50
11	280	UNIDADE	Iorgute sabor morango, coco ou salada de fruta em embalagem de 900ml. Produto resultante da fermentação do leite integral pasteurizado ou esterilizado. Deve apresentar consistência cremosa ou firme. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 3 meses da entrega.	R\$ 10,47	R\$ 2.931,60
12	10	QUILOG	Kiwi. In natura, com cor, aspecto, cheiro e sabor característicos. Isento de lesões químicas ou mecânicas oriundas da colheita, manuseio e transporte de forma adequada.	R\$ 28,92	R\$ 289,20
13	13	QUILOG	Laranja Pêra. in natura, 1ª qualidade, fresca, casca lisa, fina, brilhante, firme, suculenta e doce. Isenta de lesões, apodrecimento, manchas, sinais de estar murcha, terra, sujidades, parasitas e larvas. Preferencialmente orgânico. Peso entre 0,12 kg a 0,15 kg a unidade.	R\$ 5,41	R\$ 70,33
14	25	UNIDADE	Leite Condensado 395 gramas. Proveniente de Leite integral, açúcar e lactose. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses da entrega.	R\$ 6,87	R\$ 171,75
15	30	QUILOG	Maça nacional. in natura, 1ª qualidade, madura, bem formada, inteira e sã, de coloração própria, tamanho médio, polpa firme e intacta. Isentos de lesões, manchas, terra, sujidades, parasitas e larvas. Isentas de podridão interna. Peso em média de 0,12 kg a unidade. Preferencialmente orgânico.	R\$ 10,13	R\$ 303,90
16	24	POTE	Maionese - Embalagem de 500 gramas. Proveniente de água, óleo, amido modificado, ovo, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, aromatizantes e corante natural páprica. Salientando que os produtos deverão ser de qualidade, tendo como referência as seguintes marcas: Hellmanns, Quero e Hemmer. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	R\$ 10,19	R\$ 244,56
17	50	QUILOG	Manga. In natura, 1ª qualidade, fresco, grau de maturação médio, coloração variada entre amarelo, laranja e vermelho. Polpa suculenta e doce, em alguns casos fibrosa. Isenta de lesões, machucados, sujidades, podridão, larvas e parasitas.	R\$ 7,91	R\$ 395,50
18	100	QUILOG	Melancia. In natura, com cor, aspecto, cheiro e sabor característicos. Isento de lesões químicas ou mecânicas oriundas da colheita, manuseio e transporte de forma adequada.	R\$ 3,43	R\$ 343,00
19	50	UNIDADE	Milho para Pipoca. Classe amarelo, grupo duro, tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, detritos animais ou vegetais, com no máximo 15% de umidade, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 27,8g de carboidrato, 3,3g de proteína e 0,8g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno resistente e transparente, original do fabricante, de 500g. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	R\$ 5,93	R\$ 296,50
20	100	UNIDADE	Morango em bandeja, pesando aproximadamente 250g. In natura, com cor, aspecto, cheiro e sabor característicos. Isento de lesões químicas ou mecânicas oriundas da colheita, manuseio e transporte de forma adequada.	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00
21	4	UNIDADE	Óleo de Soja. Refinado, vegetal, livre de gorduras trans. Isento de impurezas, limpo. Embalagem PET de 900ml, contendo prazo de validade, marca, composição nutricional, endereço do fabricante e número de registro no órgão competente. O prazo de validade não deve ser inferior a 120 dias a partir da data de entrega.	R\$ 8,00	R\$ 32,00
22	10	PACOTE	Paçoquinha embalada no Formato Rolha; Pacote de Paçoquinha no pote C/ 50 Unidades (Doce de Amendoim). Composição: Amendoim torrado e moído, açúcar e sal. Peso Líq. 750g. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	R\$ 30,54	R\$ 305,40
23	40	PACOTE	Pacote de bala mastigável preparada à base de açúcar fundido e com substâncias que caracterizem o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e outras substâncias permitidas necessárias à sua conservação. O produto deverá ser macio e destinado à mastigação mecânica. Deverá ser condicionado em embalagem plástica de 1kg. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	R\$ 24,85	R\$ 994,00
24	40	PACOTE	Pacote de bombom com cobertura de chocolate preto de 1kg. Contendo de 48 a 50 unidades. Proveniente de açúcar, gordura vegetal, soro de leite em pó, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, massa de cacau, amendoim, farinha de soja, sal, óleo vegetal, cacau. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses da entrega.	R\$ 46,29	R\$ 1.851,60





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

25	50	PACOTE	Pacote de Pirulito Sortido de 1kg. Proveniente de açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, amido modificado, sal, acidulante, aromatizantes e corantes. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica, contendo de 48 a 50 unidades de 50g cada, no formato redondo. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega..	R\$ 17,97	R\$ 898,50
26	35	QUILOG	Pêra. In natura, com cor, aspecto, cheiro e sabor característicos. Isento de lesões químicas ou mecânicas oriundas da colheita, manuseio e transporte de forma adequada.	R\$ 12,73	R\$ 445,55
27	23	QUILOG	Pêssego nacional. In natura, com cor, aspecto, cheiro e sabor característicos. Isento de lesões químicas ou mecânicas oriundas da colheita, manuseio e transporte de forma adequada.	R\$ 12,54	R\$ 288,42
28	10	QUILOG	Pinhão. In natura, com cor, aspecto, cheiro e sabor característicos. Isento de lesões químicas ou mecânicas oriundas da colheita, manuseio e transporte de forma adequada.	R\$ 11,95	R\$ 119,50
29	10	POTE	Pote de pé de moleque 50x14g. Composição mínima para uma unidade com aproximadamente 30gramas. Proveniente de amendoim e açúcar. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	R\$ 30,64	R\$ 306,40
30	40	UNIDADE	Pote de sorvete de 2 litros, base de leite, sabor variado, forma de apresentação massa/ cremoso. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	R\$ 26,21	R\$ 1.048,40
31	400	UNIDADE	Suco em pó sabores diversos. Embalagem de 30 ou 35g, apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	R\$ 0,95	R\$ 380,00
32	40	QUILOG	Tangerina ou Mexirica. In natura, com cor, aspecto, cheiro e sabor característicos. Isento de lesões químicas ou mecânicas oriundas da colheita, manuseio e transporte de forma adequada.	R\$ 9,07	R\$ 362,80
33	60	UNIDADE	Uva sem semente verde e branca. Em bandeja com 500g. In natura, com cor, aspecto, cheiro e sabor característicos. Isento de lesões químicas ou mecânicas oriundas da colheita, manuseio e transporte de forma adequada.	R\$ 16,17	R\$ 970,20
				TOTAL	R\$ 17.541,91
				TOTAL GERAL	R\$ 17.541,91

1.2 Tendo em vista que o objetivo dos procedimentos aquisitivos públicos é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa de preço.

1.3 A administração pagará ao licitante vencedor apenas a quantidade de itens efetivamente contratados, a quantidade acima é mera estimativa de consumo;

1.5 A razão de pagamento se dará pela compra dos itens efetivamente entregues do valor final da proposta vencedora;

1.6 Caso haja necessidade de aditamento (acréscimo/supressão), obedecido o estabelecido no Art. 124 da Lei 14.133/2021, o valor a ser pago por cada item, corresponderá ao valor obtido na proposta vencedora.

1.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

1.8 A Contratada deverá fornecer os objetos licitados conforme solicitação do departamento de compras da Secretaria de Assistência Social, mediante a emissão da AF.

1.9 Todas os itens, devem ser entregues nas unidades do CRAS/CREAS e recebidos pelo responsável da Secretaria de Assistência Social Educação, de acordo com as condições e especificações estabelecidas, tal qual a Autorização de Fornecimento.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

1.11 Em caso de recusa da entrega dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada, devendo esta providenciar com a máxima urgência a sua substituição.

Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

1.12 Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.

2. BENS COMUNS

2.1 Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, conforme artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

O licitante vencedor deverá entregar os bens conforme descrições mínimas constantes no objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a envio da autorização de fornecimento, do qual deverá ser entregue de no local indicado pelo setor responsável.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

Os valores descritos no preço estimado foram obtidos através da análise dos processos licitatórios constantes no PNCP, e os itens não encontrados nos espectivos processos foram obtidos em orçamentos realizados em 03 (três) empresas distintas do município de Ituporanga/SC e dos municípios limítrofes que ofertem os itens de gêneros alimentícios, conforme tabela juntada aos autos do processo administrativo, acompanhado dos preços unitários referenciais e memória de cálculo.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Os trabalhos serão supervisionados pela CONTRATANTE, com poderes para verificar se os serviços estão sendo executados, de acordo com o exposto neste instrumento; analisar e decidir as proposições da CONTRATADA, com vistas à melhoria daqueles; fazer advertências quanto às faltas cometidas pela CONTRATADA, quando houver; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este instrumento.

A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, onde, o serviço rejeitado deverá ser executado novamente sem ônus para a CONTRATANTE.

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor responsável pela gestão do contrato, que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência dos serviços, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos serviços, durante o prazo contratual.

A quantidade é estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e será fornecida de forma parcelada e de acordo com as necessidades do Município de Ituporanga, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

Toda comunicação entre a proponente vencedora e o Município, na pessoa do servidor designado como fiscal do contrato, será feita por meio de correio eletrônico (email) ou número do whatsapp, que será informado no ato da contratação.

Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

O descumprimento dos prazos e condições acima previstas ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses.

7. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços realizados com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite do servidor designado e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Ituporanga, obedecendo ao descrito abaixo:

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

em sua proposta mediante a respectiva nota fiscal, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da nota fiscal.

Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

CNPJ _____.

Endereço: _____ Bairro _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (____) _____ whatsapp: (____) _____.

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

Conta Bancária _____ Agência _____ Banco _____.

Preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

RG nr.: _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

